

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimos Senhores,

Atendendo a reivindicação dos Senhores Vereador e SINDSERV, após Reunião realizada no último dia 29 de maio p.p., vimos apresentar a Douta Casa Legislativa, o incluso projeto de Resolução, que permite a concessão de aumento aos Servidores do Legislativo Sebastianense. Há de se esclarecer que após a Edição da Emenda Constitucional nº19, e Lei Complementar nº101/00, a remuneração dos servidores somente poderá ser afixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Logo após, a concessão do aumento concedido aos servidores do Executivo Municipal, determinamos ao setor competente dessa Casa, que efetuasse os estudos, no sentido de se obter as informações econômico financeiras que permitisse a concessão de aumento no mesmo índice concedido aos servidores do Executivo Municipal.

Dos estudos efetuados constata-se que o impacto orçamentário financeiro permite o repasse do reajuste concedido, sem comprometer o equilíbrio das finanças dessa Casa.

Assim, atendendo a reivindicação de Vossas Excelências e do SINDSERV, QUE A Mesa Diretora apresenta a presente propositura, para que se recebam e avaliem, e ao final decretem sua aprovação, ante as razões que motivaram o presente.

Atenciosamente,

José Luiz Ribeiro
PRESIDENTE

Dalton José da Silva
VICE-PRESIDENTE

Ronaldo de Macedo Lourenço
1ºSECRETÁRIO

Carlos Antonio de Souza Borba
2ºSECRETÁRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº4/2002

“Concede reajuste de vencimento ao servidor municipal do Poder Legislativo e da outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO,
Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - É concedido ao servidor público municipal do Poder Legislativo, do quadro permanente e dos cargos em comissão, o reajuste de 11% (onze por cento), incidindo este sobre os valores básicos de cada referência, acrescido das incorporações já efetivadas.

Artigo 2º - O reajuste estabelecido será extensivo aos proventos de aposentadorias e pensões.

Artigo 3º - O presente reajuste esta em consonância às exigências e critérios da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários de rubrica própria.

Artigo 5º - O presente reajuste retroage a 1º (primeiro) de maio de 2002.

Artigo 6º - Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião,

José Luiz Ribeiro
PRESIDENTE

Dalton José da Silva
VICE-PRESIDENTE

Ronaldo de Macedo Lourenço
1ºSECRETÁRIO

Carlos Antonio de Souza Borba
2ºSECRETÁRIO

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N°004/02

Da autoria da Mesa Diretora que pretende autorização desta Casa Legislativa para apreciar e deliberar sobre o Projeto em tela que **“Concede reajuste de vencimento aos servidores municipal do Poder Legislativo e dá outras providências”**.

Pretende a Douta Mesa, repassar aos servidores do Poder Legislativo o reajuste de 11% de conformidade com a Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000.

Encontra-se o mesmo formalmente regular, somos por sua aprovação.

Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário à sua apreciação.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 03 de junho de 2002.

Marco Antonio de Souza
RELATOR DESIGNADO PELO PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de resolução nº004/02

Da autoria da Mesa Diretora que pretende autorização desta Casa Legislativa para apreciar e deliberar sobre o Projeto em tela que **“Concede reajuste de vencimento aos servidores municipal do Poder Legislativo e dá outras providências”**.

Pretende a Douta Mesa, repassar aos servidores do Poder Legislativo o reajuste de 11% de conformidade com a Lei Complementar nº101 de 04 de maio de 2000.

Encontra-se o mesmo formalmente regular, somos por sua aprovação.

Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário à sua apreciação.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 03 de junho de 2002.

José Irineu de Souza
“Zezinho da Piscina”
PRESIDENTE

Dalton José da Silva
SECRETÁRIO

Joel Manoel de Mattos
MEMBRO